

Agência
Goiana de
Defesa
Agropecuária



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

PORTARIA Nº 150, de 17 de março de 2022

Constituiu a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar - CPSPAD.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 14.645, de 30 de dezembro de 2003, que altera a Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999;

Considerando a Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo, e ao Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto nº 9.550, de 8 de novembro de 2019;

E considerando a Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar - CPSPAD junto à Agência Goiana de Defesa Agropecuária-AGRODEFESA, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Presidente:

Eleonora Ferreira de Macedo, CPF: 713.406.101-91, Fiscal Estadual Agropecuário;

II – Vice-Presidente:

Leonardo Barros de Macedo, CPF: 767.449.901-44, Fiscal Estadual Agropecuário;

III – Membros:

1. Adriana Mércia de Freitas Ferreira, CPF: 774.231.941-15, Assistente de Gestão Administrativa;

2. Cristiane Apolo Correa Martins, CPF: 899.716.121-00, Fiscal Estadual Agropecuário;

3. Danielle Muniz Pessoa Aires, CPF: 941.649.753-34, Fiscal Estadual Agropecuário;

4. Elson Silva Moraes, CPF: 009.065.091-30, Fiscal Estadual Agropecuário;

5. Ernani Flávio Lopes Barbosa, CPF: 833.757.241-87, Fiscal Estadual Agropecuário;

6. Flávio Barros Santanna, CPF: 044.469.227-42, Fiscal Estadual Agropecuário;

7. Heloísa Rocha, CPF: 865.211.871-04, Fiscal Estadual Agropecuário;

8. Hérica Xavier da Costa, CPF: 014.530.221-04, Fiscal Estadual Agropecuário;

9. Hidelbrando Ricardo Domeneguet Amaral, CPF: 025.728.241-67, Fiscal Estadual Agropecuário;

10. Ismael Soares Ferreira, CPF: 024.887.821-22, Fiscal Estadual Agropecuário;

- 11.Janaína Silva Campos, CPF: 884.641.991-04, Fiscal Estadual Agropecuário;
12.Luana Batistella Palhais, CPF: 959.110.491-04, Fiscal Estadual Agropecuário;
13.Magnus Guiamarães Brandão da Silva, CPF: 978.924.241-72, Fiscal Estadual Agropecuário;
14.Maria Lúcia Martins Simões, CPF: 048.770.686-27, Fiscal Estadual Agropecuário;
15.Matteus Gouveia Moraes, CPF: 004.749.271-64, Fiscal Estadual Agropecuário;
16.Max Gonçalves dos Santos e Silva, CPF: 006.445.421-52, Fiscal Estadual Agropecuário;
17.Maxwell Carvalho de Oliveira, CPF: 568.756.306-72, Fiscal Estadual Agropecuário;
18.Michelle Nana Ferreira Barbosa, CPF: 114.215.377-02, Fiscal Estadual Agropecuário;
19.Mohamad Yussef de Sousa, CPF: 002575.761-00, Fiscal Estadual Agropecuário;
20.Pedro Paulo Rodovalho Rosa, CPF: 012.801.101-71, Fiscal Estadual Agropecuário;
21.Silvânia Andrade Reis, CPF: 329.389.266-34, Fiscal Estadual Agropecuário;
22.Sílvio Afonso da Silva, CPF: 124.039.621-04, Fiscal Estadual Agropecuário;
23.Stephania Maria Texeira Furtado, CPF: 068.263.916-86, Fiscal Estadual Agropecuário;
24.Telma Cristina Ferreira Gonzaga, CPF: 709.507.171-34, Fiscal Estadual Agropecuário;
25.Valmir Crispim dos Santos, CPF: 664.361.841-04, Agente de Fiscalização Agropecuária;
26.Wéber Rosa Roriz, CPF: 831.648.041-72, Fiscal Estadual Agropecuário.

Parágrafo Único. O presidente da Comissão será substituído em suas faltas, ausências ou impedimentos eventuais, pelo vice-presidente.

Art. 2º A designação dos servidores, desta Portaria, para conduzir os procedimentos de sindicância e processo administrativo disciplinar constitui encargo de natureza obrigatória, exceto nos casos de suspeição ou impedimento legalmente admitidos.

Art. 3º A distribuição dos procedimentos de sindicância e processo administrativo disciplinar será determinada pelo presidente da Comissão.

Art. 4º A designação dos membros que comporão as subcomissões de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar será de responsabilidade da autoridade instauradora nos termos dos artigos 213 e 220 estabelecidos pela Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020.

Art. 5º O exercício das atividades na comissão se dará sem prejuízo das funções destes servidores nos seus atuais locais de lotação.

Art. 6º A comissão, ora constituída, deverá adotar as normas vigentes na condução dos procedimentos correcionais.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 006/2021, (000017601906), de 06 de janeiro de 2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ESSADO NETO



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
000028416140 e o código CRC **38CDEF79**.

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA
Av. 4ª Radial, Praça Central, Viela, Qd. 60, Lt.1 e 2 – Setor Pedro Ludovico – Goiânia/GO
CEP: 74.830-130 - Fone: (62) 3201-3530 – E-mail: presi@agrodefesa.go.gov.br



Referência: Processo nº 202000066005596



SEI 000028416140



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO
GABINETE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(Publicação extemporânea)

Ratifico, integralmente, o teor da Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 3759403/2018 - SEI do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Goiás Turismo, que, fundamentado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas modificações posteriores, que dispõem no inciso III do art. 25, entendeu pela Inexigibilidade de Licitação de modo a possibilitar a contratação da empresa CLAYTON CANDIDO ALVES VENTURA, CNPJ 23.102.506/0001-07, para realização de uma apresentação com o cantor Dante Ventura, dia 23 de agosto de 2018, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na realização do XIII.

Documento assinado eletronicamente por LEANDRO MARCEL GARCIA GOMES, PRESIDENTE, em 23/08/2018, às 15:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Protocolo 291154

**Agência Goiana de Assistência Técnica,
Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária –
EMATER**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020
- EMATER**

Processo: 201912404001394

Objeto: prorrogar, em 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 02/2020 e reajustar o valor da taxa administração para 9,37 (nove reais e trinta e sete centavos) por estagiário.

CNPJ Nº: 61.600.839/0001-55 - **CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA ESCOLA - CIEE**

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 106.499,52
(cento e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Protocolo 291293

**Agência Goiana de Defesa Agropecuária –
AGRODEFESA**

PORTARIA Nº 150, de 17 de março de 2022

Constitui a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar - CPSPAD.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 14.645, de 30 de dezembro de 2003, que altera a Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999; Considerando a Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo, e ao Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto nº 9.550, de 8 de novembro de 2019;

E considerando a Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar - CPSPAD junto à Agência Goiana de Defesa Agropecuária-AGRODEFESA, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Presidente:

Eleonora Ferreira de Macedo, CPF: 713.406.101-91, Fiscal Estadual Agropecuário;

II - Vice-Presidente:

Leonardo Barros de Macedo, CPF: 767.449.901-44, Fiscal Estadual Agropecuário;

III - Membros:

1. Adriana Mércia de Freitas Ferreira, CPF: 774.231.941-15, Assistente de Gestão Administrativa;
2. Cristiane Apolo Correa Martins, CPF: 899.716.121-00, Fiscal Estadual Agropecuário;
3. Danielle Muniz Pessoa Aires, CPF: 941.649.753-34, Fiscal Estadual Agropecuário;

4. Elson Silva Moraes, CPF: 009.065.091-30, Fiscal Estadual Agropecuário;
 5. Ernani Flávio Lopes Barbosa, CPF: 833.757.241-87, Fiscal Estadual Agropecuário;
 6. Flávio Barros Santanna, CPF: 044.469.227-42, Fiscal Estadual Agropecuário;
 7. Heloísa Rocha, CPF: 865.211.871-04, Fiscal Estadual Agropecuário;
 8. Hérica Xavier da Costa, CPF: 014.530.221-04, Fiscal Estadual Agropecuário;
 9. Hidelbrando Ricardo Domenegueti Amaral, CPF: 025.728.241-67, Fiscal Estadual Agropecuário;
 10. Ismael Soares Ferreira, CPF: 024.887.821-22, Fiscal Estadual Agropecuário;
 11. Janaína Silva Campos, CPF: 884.641.991-04, Fiscal Estadual Agropecuário;
 12. Luana Batistella Palhais, CPF: 959.110.491-04, Fiscal Estadual Agropecuário;
 13. Magnus Guimarães Brandão da Silva, CPF: 978.924.241-72, Fiscal Estadual Agropecuário;
 14. Maria Lúcia Martins Simões, CPF: 048.770.686-27, Fiscal Estadual Agropecuário;
 15. Matheus Gouveia Moraes, CPF: 004.749.271-64, Fiscal Estadual Agropecuário;
 16. Max Gonçalves dos Santos e Silva, CPF: 006.445.421-52, Fiscal Estadual Agropecuário;
 17. Maxwell Carvalho de Oliveira, CPF: 568.756.306-72, Fiscal Estadual Agropecuário;
 18. Michelle Nana Ferreira Barbosa, CPF: 114.215.377-02, Fiscal Estadual Agropecuário;
 19. Mohamad Yussef de Sousa, CPF: 002575.761-00, Fiscal Estadual Agropecuário;
 20. Pedro Paulo Rodovalho Rosa, CPF: 012.801.101-71, Fiscal Estadual Agropecuário;
 21. Silvana Andrade Reis, CPF: 329.389.266-34, Fiscal Estadual Agropecuário;
 22. Sílvia Afonso da Silva, CPF: 124.039.621-04, Fiscal Estadual Agropecuário;
 23. Stephania Maria Texeira Furtado, CPF: 068.263.916-86, Fiscal Estadual Agropecuário;
 24. Telma Cristina Ferreira Gonzaga, CPF: 709.507.171-34, Fiscal Estadual Agropecuário;
 25. Valmir Crispim dos Santos, CPF: 664.361.841-04, Agente de Fiscalização Agropecuária;
 26. Wêber Rosa Roriz, CPF: 831.648.041-72, Fiscal Estadual Agropecuário.
- Parágrafo Único. O presidente da Comissão será substituído em suas faltas, ausências ou impedimentos eventuais, pelo vice-presidente.
- Art. 2º A designação dos servidores, desta Portaria, para conduzir os procedimentos de sindicância e processo administrativo disciplinar constitui encargo de natureza obrigatória, exceto nos casos de suspeição ou impedimento legalmente admitidos.
- Art. 3º A distribuição dos procedimentos de sindicância e processo administrativo disciplinar será determinada pelo presidente da Comissão.
- Art. 4º A designação dos membros que comporão as subcomissões de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar será de responsabilidade da autoridade instauradora nos termos dos artigos 213 e 220 estabelecidos pela Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020.
- Art. 5º O exercício das atividades na comissão se dará sem prejuízo das funções destes servidores nos seus atuais locais de lotação.
- Art. 6º A comissão, ora constituída, deverá adotar as normas vigentes na condução dos procedimentos correcionais.
- Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 006/2021, (000017601906), de 06 de janeiro de 2021.
- Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Essado Neto
Presidente da Agrodefesa

Protocolo 291268